

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - SRP

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Fundo Municipal de Assistência Social de Pacatuba, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 14.797.770/0001-11, por intermédio de seu pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 022 de 02 de maio de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019**.

DATA DE ABERTURA: 16/10/2019

HORÁRIO: 09:00 (nove horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N, Centro, Pacatuba

- **1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 219/2017, de 02 de maio de 2017, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- **1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP; e

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Sistema de Registro de Preços para aquisição futura a aquisição de Fardamento, Tecido e Camisa para atender ás necessidades do Fundo Municipal Assistência Social, Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde.

3.0 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **3.1 GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n° 14.797.770/0001-11.
- **3.2 PARTICIPANTES:** Os Órgãos Participantes são: Prefeitura Municipal de Pacatuba, CNPJ n° 13.112.222/0001-48 e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.368671/0001-26.
- 3.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública.

1



4. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMEPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Poderá Participar desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 4.3 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações:
- 4.3.1 A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Declaração, sob as penas de lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequena porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ou através da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, devendo essa ter sido expedida no ano em curso, e, no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo Certificado de de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 4.3.2 A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 5.3.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.
- 4.3.3 A licitante que falsamente declarar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incorrerá no disposto no art. 90 da Lei Federal 8.666/93 e demais cominações legais.
- 4.4. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:
- I-Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com este Município e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;
- IV Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



- V Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Município de PACATUBA Sergipe.
- 4.5. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;
- 4.6. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 4.7. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.8. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- **5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto o pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- **5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;
- **5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

3



- **5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;
- **5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;
- **5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.
- **5.8.** Serão realizadas pelo pregoeiro consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato Improbidade Administrativa Inelegibilidade http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; Certidão Negativa de Inidôneo e Inabilitado emitida pelo **TCU** através do https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112977181140688::::P3 TIPO RELACAO:INIDONEO: Cadastro de **Empresas** Inidôneas e Suspensas **CEIS** http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc, emitida pelo Portal da Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital;
- **6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;
- **6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DO PREGÃO N° 013/2019 SRP

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO N° 013/2019 SRP

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



- **6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;
- **6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;
- **6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Assistência Social, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PRECOS

- **7.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
 - **7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;
 - **7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos para os valores unitários e totais dos itens, e em algarismos e por extenso para o valor global da proposta, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
 - **7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);
 - **7.1.4.** Descrição detalhada dos materiais, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência;
 - **7.1.5.** O prazo para entrega dos materiais objeto desta licitação será de, no máximo 05 (cinco) dias, contadas da data de aceite da Ordem de Fornecimento;
 - **7.1.6.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - **7.1.7.** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência da ata, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;
- **7.2.** A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- **b**) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.



A fim de agilizar o andamento dos trabalhos, a proposta de Preços além de impressa, poderá também ser entregue nos formatos xls/Excel, gravada em mídia de CD ou Pen Drive, devidamente identificada, conforme modelo enviado por e-mail pelo setor de licitação;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Da Forma De Apresentação

- **8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- **8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do pregoeiro.

8.2. Da Habilitação Jurídica

- **8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- **8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- **8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;
- **8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- **8.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- **8.3.4.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de



- 2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- **8.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;
- **8.3.6.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **8.3.6.1** No entanto, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;
 - **8.3.6.1.1**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - **8.3.6.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. Declaração Relativa e Trabalho De Menores

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo — **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. Da qualificação técnica:

- **8.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1°, I da Lei n° 8.666/93);
- **8.5.1.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similar(es) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. Da Qualificação Econômica Financeira

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso



do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

- **8.7.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;
- **8.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- **8.9.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;
- **9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;
- **9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM,** observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;
- **9.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;
- **9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;
- **9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;



- **9.7.** O pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- **9.8.** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- **9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;
- **9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- **9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- **9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- **9.15.** O pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.16. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
- a) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes; e
- b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- **9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, inclusive quanto às amostras, após negociação com o pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- **9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);



- **9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- **9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e amostras e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião,
- **9.22.** Toda para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes; e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- **9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- **9.24.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do pregoeiro;
- **9.25.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos:
- **10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;
- **10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de Protocolo deste Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo estabelecido no item 10.1, das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;



- **10.5.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;
- **10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- **10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei n° 8.666/93;
- **11.2.** A adjudicação do objeto será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;
- **11.3.** A licitante adjudicatária deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei n° 8.666/93;
- **11.4.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3°, III da Lei n° 8.666/93;
- **11.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso para o fornecimento dos materiais nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital;
- **11.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
- **11.7.** Os licitantes que não sagrarem-se vencedores na fase de lances, poderão, no entanto, optarem por fazer parte do cadastro de reserva, igualando os valores aos do(s) licitante(s) adjudicatário(s), a ordem de cadastramento será dada seguindo-se a sequência de colocação na referida fase de lances.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Fica designada o Senhor Pablo Figueiredo Brayner como Gestor, da Ata;
- **12.**1.1 fica designada como fiscal desta Ata a servidora municipal Tays Coelho Quitério, lotada na Secretaria de Assistência, o servidor Eribaldo Bispo Filho na Secretaria de Saúde, e Wesley Santos Martins, na Prefeitura Municipal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais



deverão ser apresentadas no protocolo deste Município, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Assistência Social, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o INSS, FGTS e CNDT;

- **13.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- **13.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro do mesmo poderá ser cancelado, ficando assegurado a ele, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- **14.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **14.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- **14.3.** O adjudicatário obriga-se a repassar ao Fundo Municipal de Assistência Social todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- **14.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **14.4.1.** Liberar o adjudicado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - **14.4.2.** Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - **14.4.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
 - **14.4.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



- **15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- **15.2.** A aquisição do produto se dará de acordo com as necessidades da Secretaria, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
- **15.3.** Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues em local designado pela secretaria solicitante, de forma parcelada, conforme solicitação;
- **15.4.** A proponente deve atender à solicitação de fornecimento em um prazo máximo de até (48) quarenta e oito horas, a partir da solicitação, dentro dos quantitativos solicitados pelo Município.
- **15.5.** O produto será novo, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 7 do termo de referência, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- **15.6.** A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- **15.7.** A fiscalização da Secretaria, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- **15.8.** O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.9.** Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e do Trabalho poderá solicitar amostra de qualquer item, durante o processamento da licitação, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto deste Termo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação;
- **15.10.** A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível com as especificações deste Termo, terá o item desclassificado, passando a exame a oferta subsequente de menor preço;
- **15.11.** Os materiais apresentados como amostra poderão ser abertos, utilizados, experimentados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
- **15.12.** As amostras poderão ainda ser retidas provisoriamente, para exame de conformidade com o material efetivamente entregue pelos licitantes vencedores de cada item.
- **15.13.** As amostras solicitadas poderão ser procuradas por seus proprietários nos prazos a seguir estabelecidos, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, a critério da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e do Trabalho:
- ✓ Para as amostras classificadas prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Fundo ;



✓ Para as amostras desclassificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Fundo Municipal de Assistência Social, as seguintes sanções administrativas:
 - **16.1.1.** Advertência;
 - **16.1.2.** Multa na forma prevista no item 18.2;
 - **16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - **16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;
- 16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada parta abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
 - **17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;



- **17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, o pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio no Setor de Licitações deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones 79 3343-1613;
- 17.1.3. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- **17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Município poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificandose a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
 - 17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;
- **17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- **17.6.** A(s) vencedora (es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- **17.7.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente no Setor de Licitações do Município, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;
- **17.8.** O pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;



- 17.9. É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- **17.10.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Assistência Social não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **17.11.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **17.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;
- **17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;
- **17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- **17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- **17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- **17.19.** A critério do pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- **17.20.** Caso o pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;
- **17.22.** O Fundo Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de:



- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- **b**) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- **17.23.** O Fundo Municipal de Assistência Social poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar a correspondente ARP, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- **a**) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do adjudicatário, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- **b**) o adjudicatário for declarado inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- **17.24.** O Fundo Municipal de Assistência Social não se obriga a adquirir os materiais e materiais registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

20. DO FORO

O Fundo Municipal de Assistência Social elege o foro da comarca de PACATUBA para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

PACATUBA/SE, 02 de outubro de 2019.

STELLA PEREIRA DOS SANTOS E SILVA

Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Consolidado)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO / PROGRAMAS ATENDIDOS

O presente termo de referência tem como objeto o Sistema de Registro de Preços para aquisição futura a aquisição de Fardamento, Tecido e Camisa para atender ás necessidades do Fundo Municipal Assistência Social, Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 219/2017, de 02 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 333/2013, de 02 de maio de 2013, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. JUSTIFICATIVA

Na forma do art. 3°, inciso I, da Lei n°10.520/2002, justifica-se a necessidade para a aquisição do objeto aqui pretendido:

- Considerando que se faz necessário assegurar a aquisição de **Fardamentos, Tecidos e Camisas** adequados, garantindo aos usuários da política de assistência, maior qualidade nas atividades desenvolvidas;
- Considerando que o fornecimento e aquisição do referidos materiais visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos serviços administrativos do Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de vigência, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques;
- Considerando a necessidade da aquisição, a celeridade funcional e o regular funcionamento dos serviços aqui desenvolvidos para um melhor atendimento à comunidade deste Município;
- Considerando que foi feita pesquisa de mercado para se obter o menor preço para a devida aquisição;
- Considerando ainda, que o valor estimado está compatível com o praticado no mercado.

4. ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- a) A adoção do Pregão na forma Presencial justifica-se em virtude do universo de competidores ser conhecido e limitado. Assim, em tese, todos se disporiam a vir a Sede do Município, que é órgão promotor da licitação.
- b) Será adotado o Sistema de Registro de Preços justificando-se pela conveniência da contratação do objeto em questão, ter previsão de entrega parcelada, como também não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, conforme o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ FORNECIMENTO

- a)O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- b)Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, de forma parcelada, mediante solicitação deste Fundo e nas quantidades indicadas pelo mesmo, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação;



- c) No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pela Gestora do FMAS, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d)O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo esses estarem em perfeitas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- e)O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
- f) Entregar os produtos **NÃO** contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- g) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas ou defeituosas;
- h)Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de validade não inferior a 01 (um) anos, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante a vigência da ata;
- i) O fornecedor, após a entrega efetuada, deverá encaminhar-se à Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais respectivas, devidamente atestadas pelo fiscal da ata.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses.

7. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS PRODUTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	FMAS	FMS	PMP	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
	GRU	PO 1 / F	ARDAN	<u> MENTO</u>				
1.	CALÇA LEGGING FEMININA EM MALHA HELANCA sem bolso, cós de elásticos, nas cores unissex.	UND	12	1		12	54,33	651,96
2.	CAMISA EM MALHA CACHARREL COM MANGAS,modelo tradicional, cores variadas, estampa em sublimação total frente, costas e mangas, tamanho (P).	UND	50	100		150	54,33	8149,50
3.	CAMISA EM MALHA CACHARREL COM MANGAS, modelo tradicional, cores variadas, estampa em sublimação total frente, costas e mangas, tamanho (M).	UND	150	220		370	29,77	11014,90
4.	CAMISA EM MALHA CACHARREL COM MANGAS, modelo tradicional, cores variadas, estampa em sublimação total frente, costas e mangas, tamanho (G).	UND	150	100		250	40,46	10115,00



5.	CAMISA EM MALHA CACHARREL COM MANGAS, modelo tradicional, cores variadas, estampa em sublimação total frente, costas e mangas,tamanho (XG).	UND	25			25	72,23	1805,75
6.	CAMISA EM MALHA CACHARREL COM MANGAS, modelo tradicional, cores variadas, estampa em sublimação total frente, costas e mangas, tamanho (GG).	UND	75	80		155	72,23	11195,65
7.	CAMISA EM MALHA CACHARREL COM MANGAS, modelo tradicional, cores variadas, estampa em sublimação total frente, costas e mangas, tamanho (XGG).	UND	50		-1-	50	72,23	3611,50
8.	CAMISA EM MALHA CACHARREL SEM MANGAS, modelo tradicional, cores variadas, estampa em sublimação total frente, costas e mangas, tamanho (P). Servira de fantasias carnavalesca para os grupos de SCFV e PAIF	UND	50	ł	1	50	72,23	3611,50
9.	CAMISA EM MALHA CACHARREL SEM MANGAS, modelo tradicional, cores variadas, estampa em sublimação total frente, costas e mangas, tamanho (M). Servira de fantasias carnavalesca para os grupos de SCFV e PAIF	UND	175	ł	1	175	86,2	15085,00
10.	CAMISA EM MALHA CACHARREL SEM MANGAS, modelo tradicional, cores variadas, estampa em sublimação total frente, costas e mangas, tamanho (G). Servira de fantasias carnavalesca para os grupos de SCFV e PAIF	UND	175	1	1	175	87,26	15270,50
11.	CAMISA EM MALHA CACHARREL SEM MANGAS, modelo tradicional, cores variadas, estampa em sublimação total frente, costas e mangas, tamanho (XG). Servira de fantasias carnavalesca para os grupos de SCFV e PAIF.	UND	25			25	49,20	1230,00



12.	CAMISA EM MALHA CACHARREL SEM MANGAS, modelo tradicional, cores variadas, estampa em sublimação total frente, costas e mangas, tamanho (GG). Servira de fantasias carnavalesca para os grupos de SCFV e PAIF	UND	75	-	 75	48,87	3665,25
13.	CAMISA EM MALHA CACHARREL SEM MANGAS, modelo tradicional, cores variadas, estampa em sublimação total frente, costas e mangas, tamanho (XGG). Servira de fantasias carnavalesca para os grupos de SCFV e PAIF	UND	50	1	 50	48,87	2443,50
14.	CAMISA EM MALHA POLIÉSTER, tradicional, gola em V de ribana rebatida em galoneira, mangas com punhos de ribana da cor da gola, estampa em sublimação total na frente, nas costas e nas mangas, tamanho (P).	UND	50	100	 150	27,52	4128,00
15.	CAMISA EM MALHA POLIÉSTER, tradicional, gola em V de ribana rebatida em galoneira, mangas com punhos de ribana da cor da gola, estampa em sublimação total na frente, nas costas e nas mangas, tamanho (M).	UND	130	200	 330	27,52	9081,60
16.	CAMISA EM MALHA POLIÉSTER, tradicional, gola em V de ribana rebatida em galoneira, mangas com punhos de ribana da cor da gola, estampa em sublimação total na frente, nas costas e nas mangas, tamanho (G).	UND	130	50	 180	27,52	4953,60
17.	CAMISA EM MALHA POLIÉSTER, tradicional, gola em V de ribana rebatida em galoneira, mangas com punhos de ribana da cor da gola, estampa em sublimação total na frente, nas costas e nas mangas, tamanho (XG).	UND	35	50	 85	27,52	2339,20

1	1	j i		Ī	ı			j
18.	CAMISA EM MALHA POLIÉSTER, tradicional, gola em V de ribana rebatida em galoneira, mangas com punhos de ribana da cor da gola, estampa em sublimação total na frente, nas costas e nas mangas, tamanho (GG).	UND	77			77	27,52	2119,04
19.	CAMISA EM MALHA POLIÉSTER, tradicional, gola em V de ribana rebatida em galoneira, mangas com punhos de ribana da cor da gola, estampa em sublimação total na frente, nas costas e nas mangas, tamanho (XGG).	UND	50			50	27,52	1376,00
20.	FARDAMENTO: camisa em malha poliéster, em diversas cores e tamanhos, gola em V e punhos da mesma cor da gola, com costura rebatida em galoneira, vivo nas laterais, nas mangas e nos ombros, com estampa em sublimação total na frente e policromia nas costas aplicada em silk-screen; short em malha helanca, colorida com elástico de 35mm, costurado em elastiqueira de 4 pontos, vivo nas laterais, estampa em silk-screen na perna esquerda(Criança 6 anos).	UND	25			25	53,07	1326,75
21.	FARDAMENTO: camisa em malha poliéster, em diversas cores e tamanhos, gola em V e punhos da mesma cor da gola, com costura rebatida em galoneira, vivo nas laterais, nas mangas e nos ombros, com estampa em sublimação total na frente e policromia nas costas aplicada em silk-screen; short em malha helanca, colorida com elástico de 35mm, costurado em elastiqueira de 4 pontos, vivo nas laterais, estampa em silk-screen na perna esquerda (Criança 12 anos).	UND	80			80	53,07	4245,60



22.	FARDAMENTO: camisa em malha poliéster, em diversas cores e tamanhos, gola em V e punhos da mesma cor da gola, com costura rebatida em galoneira, vivo nas laterais, nas mangas e nos ombros, com estampa em sublimação total na frente e policromia nas costas aplicada em silk-screen; short em malha helanca, colorida com elástico de 35mm, costurado em elastiqueira de 4 pontos, vivo nas laterais, estampa em silk-screen na perna esquerda(P/ 14 anos).	UND	100	 	100	49,67	4967,00
23.	FARDAMENTO: camisa em malha poliéster, em diversas cores e tamanhos, gola em V e punhos da mesma cor da gola, com costura rebatida em galoneira, vivo nas laterais, nas mangas e nos ombros, com estampa em sublimação total na frente e policromia nas costas aplicada em silk-screen; short em malha helanca, colorida com elástico de 35mm, costurado em elastiqueira de 4 pontos, vivo nas laterais, estampa em silk-screen na perna esquerda (PP).	UND	20	-	20	49,67	993,40
24.	CONJUNTO FARDAMENTO: camisa em malha poliéster, em diversas cores e tamanhos, gola em V e punhos da mesma cor da gola, com costura rebatida em galoneira, vivo nas laterais, nas mangas e nos ombros, com estampa em sublimação total na frente e policromia nas costas aplicada em silk-screen; short em malha helanca, colorida com elástico de 35mm, costurado em elastiqueira de 4 pontos, vivo nas laterais, estampa em silk-screen na perna esquerda (P/ 10 anos).	UND	50	 	50	49,67	2483,50
25.	FARDAMENTO: camisa em malha poliéster, em diversas cores e tamanhos, gola em V e punhos da mesma cor da gola, com costura	UND	25	 	25	49,67	1241,75

	rebatida em galoneira, vivo nas laterais, nas mangas e nos ombros, com estampa em sublimação total na frente e policromia nas costas aplicada em silk-screen; short em malha helanca, colorida com elástico de 35mm, costurado em elastiqueira de 4 pontos, vivo nas laterais, estampa em silk-screen na perna esquerda (P/8 anos).							
26.	FARDAMENTO: camisa em malha poliéster, em diversas cores e tamanhos, gola redonda e punhos da mesma cor da gola, com costura rebatida em galoneira, vivo nas laterais, nas mangas e nos ombros, com estampa em sublimação na frente e policromia nas costas aplicada em silk-screen; calça em malha helanca, colorida com elástico de 35mm, costurado em elastiqueira de 4 pontos, vivo nas laterais, estampa em silk-screen na perna esquerda. Para visitadores do Programa criança feliz (Tamanho G).		4			4	54,33	217,32
27.	FARDAMENTO: camisa em malha poliéster, em diversas cores e tamanhos, gola redonda e punhos da mesma cor da gola, com costura rebatida em galoneira, vivo nas laterais, nas mangas e nos ombros, com estampa em sublimação na frente e policromia nas costas aplicada em silk-screen; calça em malha helanca, colorida com elástico de 35mm, costurado em elastiqueira de 4 pontos, vivo nas laterais, estampa em silk-screen na perna esquerda. Para visitadores do Programa criança feliz (Tamanho M).	UND	4	-	-	4	54,33	217,32
28.	FARDAMENTO: camisa em malha poliéster, em diversas cores e tamanhos, gola redonda e punhos da mesma cor da gola, com costura rebatida em galoneira, vivo nas		4			4	54,33	217,32

	laterais, nas mangas e nos ombros, com estampa em sublimação na frente e policromia nas costas aplicada em silk-screen; calça em malha helanca, colorida com elástico de 35mm, costurado em elastiqueira de 4 pontos, vivo nas laterais, estampa em silk-screen na perna esquerda. Para visitadores do Programa criança feliz (Tamanho P).							
29.	CAMISA em malha manga longa com proteção UVA E UVB gola Canelada/Careca isolamento térmico respirabilidade estampa gramatura leve composição do tecido elastano/ Poliamida (Tamanho G na cor verde).	UND	12	100		112	29,77	3334,24
30	SAPATILHA FEMININA, maaterial lona resistente, solado sintetico, caracteristicas adicionais antiderrapante, solado em copolimero de etileno tratamento diferenciado: Tamanho diversas entre 25 até 38.	PAR	10		-1	10	40,46	404,60
31	TENIS FEMININO confeccionado em couro ou material sintético com costuras resistentes com fechamento em cadarço. apresenta o logotipo da marca nas laterais, atrás, língua e palmilha. forro em nylon com reforço acolchoado no calcanhar. Palmilha em eva. Solado em borracha tr tênis flexível, proporcionando uma calce e um andar natural e muito conforto aos pés. todos padronizados (tamanho 40).	PAR	4			4	72,23	288,92
	TENIS FEMININO confeccionado em couro ou material sintético com costuras resistentes com fechamento em cadarço. Apresenta o logotipo da							

	andar natural e muito conforto aos pés. todos padronizados (tamanho 37).							
33	TENIS FEMININO confeccionado em couro ou material sintético com costuras resistentes com fechamento em cadarço. apresenta o logotipo da marca nas laterais, atrás, língua e palmilha. forro em nylon com reforço acolchoado no calcanhar. Palmilha em eva. Solado em borracha tr tênis flexível, proporcionando uma calce e um andar natural e muito conforto aos pés. Todos padronizados (tamanho 36).	PAR	2	ł	ł	2	72,23	144,46
34	TENIS FEMININO confeccionado em couro ou material sintético com costuras resistentes com fechamento em cadarço. Apresenta o logotipo da marca nas laterais, atrás, língua e palmilha. forro em nylon com reforço acolchoado no calcanhar. palmilha em eva. solado em borracha tr tênis flexível, proporcionando uma calce e um andar natural e muito conforto aos pés. Todos padronizados (tamanho 35).	PAR	2	ł	-	2	72,23	144,46
35	TENIS MASCULINO confeccionado em couro ou material sintético com costuras resistentes com fechamento em cadarço. apresenta o logotipo da marca nas laterais, atrás, língua e palmilha. forro em nylon com reforço acolchoado no calcanhar. palmilha em eva. solado em borracha tr tênis flexível, proporcionando uma calce e um andar natural e muito conforto aos pés. todos padronizados tamanho	PAR	5			5	86,20	431,00



	35.							
36	TENIS INFANTIL MODELO: de cadarço lateral/tira traseira e lingua: Peças integrantes ao cabedal, constituido em lona (tecido 100% algodão) com gramatura de 374 g/m2, dublado com sarja. Costura do tenis: O cabedal devera ser costurado com linha 40 externa, e linha 60 interna, 100% poliamida, com variação entre 4 e 5 pontos por centimetro.forro lateral e forro da lingua: peça integrante do cabedal, constituida de sarja. Tamanho diversos entre 20 até 30.	PAR	10		1	10	87,26	872,60
37	CACHARREL malha tecida com 100% dos fios de poliéster em quilos	KG	200	20	450	670	8,27	5.540,90
38	TECIDO ATOALHADO, 100% algodão, liso.	MT	5			5	15,17	75,85
39	TECIDO DE CETIM , charmeuse viscose, 100% viscose, estampado.	MT	10	5		15	13,25	198,75
40	TECIDO DE CETIM, charmeuse viscose, 100% viscose, liso.	MT	10	5		15	13,25	198,75
41	TECIDO FLANELADO , 100% algodão, estampado infantil.	MT	10			10	12,77	127,70
42	TECIDO FLANELADO, 100% algodão, liso.	MT	10			10	12,77	127,70
43	TECIDO OXFORD cores variadas	MT			700	700	12,47	8.729,00
44	TECIDO PARA FRALDAS, dupla com 80cm, 100% algodão, estampado.	MT	30			30	12,43	372,90
45	TNT cores variadas	MT			35	35	2,22	77,70
46	TECIDO chitão 100% algodão estampado	MT			700	700	8,87	6.209,00
47	TECIDO tactel 100% poliester, 1.40m de Largura cores variadas	MT			500	500	15,83	7.915,00
	VALOR TOT	AL EST	TIMAD()			R\$ 16	1.864,03

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAAs despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Assistência Social, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Assistência Social, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da lei nº 8.0780, de 11 de setembro de 1990 **Código do consumidor**.

10. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

11. DO GESTOR DE CONTRATO

- a) Órgão gerenciador da ata: Secretaria Municipal de Assistência Social, PÇ 31 de Março, s/n Pacatuba/SE.
- b) Serão designados os servidores municipais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, *Pablo Figueiredo Brayner como Gestor desta Ata*, *Tays Coelho Quitério*, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, *Eribaldo Bispo dos Santos*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e *Francisco de Assis Pereira* como Fiscais do contrato de acordo com o caput do Art 67, da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

12 – DOS PARTICIPES



a) Órgãos Participes desta Ata: Prefeitura Municipal de Pacatuba e a Secretaria Municipal de Saúde

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços dos itens registrados permanecerão irreajustáveis durante a vigência da respectiva ARP.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 SRP

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 SRP – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão n° **013/2019** SRP – Fundo Municipal de Assistência Social.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° **013/2019** SRP.

 ,de	de 2018.
NOME/CARCO	
NOME/CARGO	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 SRP – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	inscrita no CNDI nº	, por intermédio de se
		eira de Identidade n°e d
-	- · ·	4°, VII, da Lei Federal n° 10.520, d
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	igidos para a habilitação na licitação
3	2019 SRP do Fundo Municipal de .	5 3
\mathcal{E}	1	
	(local e data)	
	(local e data)	
	(local e data)	
(Nome a sec	(local e data)	required or do ligitants)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

SOCIAL , inscr	rita no CNPJ nº	, por intermédio de seu represe	ntante
legal o(a) Sr.(a), DECLARA , para fins do cacrescido pela Lei no 9.854 trabalho noturno, perigoso	portador da Carteira de disposto no inciso V do a de, de 27 de outubro de 199 ou insalubre e não empres	Identidade n°e do CPF n° rt. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 99, que não emprega menor de dezoito an ga menor de dezesseis anos. , na condição de aprendiz ().	1993
	(local e d	lata)	
(Nome e ass	sinatura do representante	legal ou procurador do licitante)	

(*<u>Observação:</u> em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 SRP – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

......, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

(Representante Legal)



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__ (Minuta)

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.797.770/0001-11, localizado à Praça 31 de março , S/N, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pela Secretaria o Sra. FAUSTILENE MELO SANTOS, com a participação da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.112.222/0001-48 e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.671/0001-26, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, e respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decretos n° 217/2019 e n° 333/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços para aquisição futura a aquisição de Fardamento, Tecido e Camisa para atender ás necessidades do Fundo Municipal Assistência Social, Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Nº 013/2019 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

- $\S1^\circ$ O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do(s) material(is) pelo fornecedor, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30(trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:
- §2° Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;
- $\S 3^{\circ}$ Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- §4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- §5º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE;



§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

- **§1º** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- §2º O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- §3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **§4º** Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- §5º Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;
- **§6º** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- §7° É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens, objeto desta licitação, serão entregues em local designado pelo Município no ato do pedido;

- a) A aquisição do produto se dará de acordo com as necessidades da Secretaria, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
- **b)** Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues em local designado pela secretaria solicitante, de forma parcelada, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
 - c) A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
 - d) A fiscalização da Secretaria, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
 - e) O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente



estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) A empresa deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal, no horário das **07h00** as **12h00**, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para acertar a data e horário da entrega dos materiais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 do respectivo Fundo de Assistência Social com dotações suficientes, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Fundo Municipal de Assistência Social, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 15 e seus sub itens.
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento
- A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços e materiais foram realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 10 deste Termo de Referência;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;



- Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- Ao FMAS é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I advertência;
- II multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos:
- **III** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- IV suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

- I O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **II** O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- **III -** O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados os servidores municipais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Pablo Figueiredo Brayner como Gestor desta Ata, Tays Coelho Quitério, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Eribaldo Bispo dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Francisco de Assis Pereira como Fiscais do contrato de acordo com o caput do Art 67, da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.



- **§1º** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- §2º A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da futura contratação serão recebidos de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de PACATUBA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

PACATUBA/SE,	de	de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Órgão gerenciador da ARP

FAUSTILENE MELO SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2

 (\ldots)

TESTEMUNHAS:		
I	 	
II -		



ANEXO I REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° **013/2019** , celebrada entre O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI**, **SOCIAL**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ,cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n° **013/2019** SRP.

EMPR	RESA:				
CN	PJ:		FONE/FAX:		
EN	D.:			E-MAIL:	
REPRESI	ENTANT				
E LEC	GAL:				
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR